



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5205, DE 25 DE MAIO DE 2011

ALTERA O ART. 1º DA [LEI Nº 5.189/11](#), QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE PINDAMONHANGABA.

(Projeto de Lei nº 59/2011, de autoria da Mesa Diretora)

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da [Lei 5.189/2011](#), que dispõe sobre o reajuste de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º ...

§ 2º Este reajuste aplica-se ao art. 16, III, da [Lei 5.183, de 18/04/2011](#)."

Art. 2º O artigo 16, III, da [Lei 5.183/2011, de 18/04/2011](#), que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Pindamonhangaba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. ...

III - o limite de gasto de R\$ 7.643,88 (sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) com salários de Assesores por Vereadores, considerando o nível atribuído, conforme Anexo I."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal